

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES – 2017
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – COSEMS-PI

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí (COSEMS/PI), Srta. Glardênia Maria Sobrinho Goes, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que convoca os Secretários e Secretárias Municipais de Saúde do Estado do Piauí para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da Diretoria e Conselho Fiscal do COSEMS-PI, para o mandato dois anos, a contar da data da realização da eleição, que acontecerá de acordo com as normas previstas no Estatuto da Entidade e o disposto no presente Edital.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação em Assembleia Geral Ordinária com os Secretários e Secretárias Municipais de Saúde do estado do Piauí a ser realizada no dia 23 de maio de 2017, às 10 horas, em local a ser definido e tornado público por meio do site do www.cosemspi.org.br e comunicado por meio dos endereços eletrônicos dos Secretários.

Art. 2º - A votação se destina eleger a chapa completa conforme determina o Estatuto do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí (COSEMS/PI), a saber:

- I. Presidente;
- II. 1º Vice-Presidente;
- III. 2º Vice-Presidente;
- IV. 1º Secretário;
- V. 2º Secretário;
- VI. 1º tesoureiro;
- VII. 2º tesoureiro;
- VIII. Conselho Fiscal composto por 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

Art. 3º - A proclamação dos eleitos deverá ocorrer pela Comissão Eleitoral logo após a apuração da eleição.

Art. 4º - Serão aceitas somente inscrições de chapas completas.

Art. 5º - As inscrições das chapas serão feitas junto à Comissão Eleitoral, na sede do COSEMS-PI, situado a Avenida Pedro Freitas, nº 2000, a partir do lançamento deste edital no horário de 8 horas às 14 horas até 48 horas, em dias úteis, que antecedem as eleições ou até às 10 horas do dia 19 de maio de 2017. A Comissão Eleitoral receberá as inscrições de chapas mediante preenchimento de requerimento, com a apresentação dos documentos exigidos para o pleito, a saber: Cédula de Identidade e portaria de nomeação.

Art. 6º - Em caso de falta ou impedimento do Presidente, este poderá ser substituído, por qualquer outro membro da Comissão Eleitoral, designado pelo próprio Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral poderá designar até cinco pessoas, que não façam parte das chapas, para auxiliar no processo eleitoral.

Art. 8º A Comissão Eleitoral será extinta após o encerramento do pleito eleitoral, independentemente de qualquer ato normativo.

Art. 9º - Cabe à Comissão Eleitoral dirimir dúvidas surgidas durante o processo eleitoral, adotando



COSEMS-PI

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí

todas as providências para que a votação transcorra com normalidade, bem como deliberar sobre os casos omissos, conforme prevê o Art. 39 do Estatuto do COSEMS-PI.

COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: Glardênia Maria Sobrinho Goes - Função: Gerente Administrativa do COSEMS-PI;

1º Secretário: Maria Goretti da Silva Pereira - Função: Secretária Executiva do COSEMS-PI;

2º Secretário: Andreia de Abreu Cavalcante - Função: Secretária Municipal de Saúde de Demerval Lobão – PI.

Teresina, 19 de abril de 2017.

Glardênia Maria Sobrinho Goes

Presidente da Comissão Eleitoral

Eleição da Diretoria do COSEMS-PI e Conselho Fiscal do COSEMS-PI